

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 71, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 104/2002 de 25 de abril de 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 01/05/02
Página: 03

"Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HERÓIS DA FÉ, ABHF, sediada na Rua São Salvador, 441, Bairro Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ.

Autor.: Ricardo Fried

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HERÓIS DA FÉ, sediada à Rua São Salvador, 441, Bairro Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 25 de abril de 2002.

RICARDO FRIED
Presidente